



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.178, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020 =

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional Especial para o exercício de 2020”.*

**Ailson José de Almeida**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional Especial, no valor **R\$ 125.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com recurso do Governo Federal – Construção de Academia da Saúde

**02.03.01.10.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... **R\$125.000,00**

**Artigo 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**02.03.01 10.301.0004.1010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/SAUDE**  
4.4.90.52- 105-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... **R\$30.000,00**  
3.1.90.11-108- VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS –PESSOAL..... **R\$95.000,00**

**Parágrafo Único** - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 06 de Agosto de 2.020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 13, de 06 de Agosto de 2.020.